

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 069/2019 – CSL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018– EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde na especialidade Hemodiálise para atender a demanda do Hospital Regional de Chapadinha, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, reagentes e equipamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 16/09/2019 às 08h45min.

Abertura das Propostas: 16/09/2019 às 08h45min.

Disputa: 16/09/2019 às 09h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [780873]

AGENTE DE LICITAÇÃO: Osmália Roberta de Oliveira Borges

EQUIPE DE APOIO: Dayanne Estrela da Costa Leite

SUMÁRIO

1-DO OBJETO -----

2-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -----

3-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS -----

4-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -----

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS -----

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -----

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -----

8 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA -----

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E PROCEDIMENTO -----

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -----

12 – DA HABILITAÇÃO -----

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA -----

14 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO -----

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -----

16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO -----

17 – DA CONTRATAÇÃO -----

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

19 – DO FISCAL DO CONTRATO -----

20 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO -----

21 – DA REVISÃO DOS PREÇOS -----

22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS -----

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -----

24 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -----

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -----

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 069/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 247, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o modo de **Disputa Aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 219.415/2018 - EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde na especialidade Hemodiálise para atender a demanda do Hospital Regional de Chapadinha, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, reagentes e equipamentos**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste Edital e as constantes no sistema **Licitações-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste Edital.

1.3. O Valor total da Licitação está estimado em **R\$ 25.474.900,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)**, cujo valor detalhado, de acordo com quantidade e previsão dos encargos encontram-se no **Modelo de Propostas de Preços – ANEXO II do Edital**, sendo suscintamente disposto conforme a tabela abaixo:

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-02-51 – Serviços Médicos Hemodiálise

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

3.3. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, **não elencadas no subitem 7.10** para a **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, e no **item 12** para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min., onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

3.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.10. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **www.acessoainformacao.ma.gov.br**.

3.11. **É facultado ao Agente de Licitação:**

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) O Agente de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**.

4.3. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão**.

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (**csl@emserh.ma.gov.br** e/ou **roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br**), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "**www.emserh.ma.gov.br**" e "**www.licitacoes-e.com.br**" e na sede da **EMSERH**.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, bem como especificações detalhadas dos serviços ofertados.**

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Termo de Referência (Anexo I e Anexo II)**, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **podendo complementar** as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE.**

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total**, para todos os itens;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, bem como o valor global do objeto, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

f) Prazo para início da execução dos serviços: A execução dos serviços se dará em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I);

g) Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Regional de Chapadinha, localizado na BR 222, s/n, conforme subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I);

h) Declaração Consolidada, conforme Anexo III;

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local da execução dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas “e”, “f”, “g”**.

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. Os valores unitários e totais propostos para os itens que compõe o Lote único não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela **EMSERH**, constantes do Modelo de Proposta de Preços, **ANEXO II** deste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na **aliena “a” do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção “**Enviar Lance de Desempate**”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos **subitens 9.13.3 e 9.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea “a” deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas

pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexecuibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 90 (noventa) dias consecutivos**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

12.1.2. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa de prazo de validade, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição**.

a) O disposto no **subitem anterior** não se aplica às declarações emitidas pelo licitante.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-<u>apf.apps.tcu.gov.br/</u>)). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes

Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) **No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

a) Os Atestado(s) **e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria ou de Dispensa do local de execução dos serviços**, em conformidade com os Modelos dos **ANEXOS I - A e I-B**, do Edital, respectivamente.

12.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) **Registro ou inscrição (atualizado) dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos**, os quais deverão ser: 01 (um) médico com Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e certificada pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); 01 (um) enfermeiro devidamente registrado no COREN, especializado em nefrologia, que responda pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem com título certificado por instituição credenciada pelo MEC.

a.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á com **a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

a.2) Quando se tratar de sócio da empresa contratada, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa;

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

12.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.5.1. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

12.5.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2017) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2018) encerrado;

b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2017) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2018) encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

c.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balço de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

12.5.2.1. As **demonstrações contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU¹. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.2. **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

¹ Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

12.6.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- b) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 12.8 deste Edital**.
- d) As empresas (MATRIZ) **não sediadas no Estado do Maranhão** que tenham FILIAIS sediadas no Estado do Maranhão, ainda que participem do certame através da MATRIZ, devem apresentar as certidões indicadas nas alíneas “a” e “b” deste subitem (12.6.3).

12.6.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.5. Prova de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

12.6.6. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.6.6.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.7. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

12.10. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **“proposta ajustada ao lance final”**, bem como os **“documentos de habilitação”**, por meio do menu **“opções”** e depois **“incluir anexo proposta”** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **“csl@emserh.ma.gov.br”** ou **“roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br”** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

13.1.1.2. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias².

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das

² Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.1.1. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu “Opções” >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso**;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão desta licitação, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **“csl@emserh.ma.gov.br”**, com cópia para **“roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br”** ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão**.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.

15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.

15.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. **No ato da assinatura do contrato**, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária poderá apresentar, quando solicitado pela EMSERH, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

17.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.9. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.10. Obrigam-se os contratados a:

17.10.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.10.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.10.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.10.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.10.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.11. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme **ITEM 14** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLAUSULA 12ª** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme **ITEM 16** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLAUSULA 10ª** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme **CLAUSULA 11ª** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme **CLAUSULA 13ª** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **CLAUSULA 17ª** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas no **CLAUSULA 14ª** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos **arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH**.

24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme **ITEM 5** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH** "www.emserh.ma.gov.br".

25.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO I - A** Planta Baixa
- ANEXO I - B** Modelo de Declaração Formal de Visita/Vistoria
- ANEXO I - C** Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Mapa de Apuração
- ANEXO V** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 20 de agosto de 2019.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 5.873

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de **Serviços de Hemodiálise para atender a demanda do** Hospital Regional de Chapadinha, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, reagentes e equipamentos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade dos serviços de hemodiálise de forma a manter o atendimento aos pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Chapadinha.

2.2 Considerando que a hemodiálise é o tratamento que exerce as funções dos rins, que quando doentes, não conseguem mais executar filtragem do sangue, e conforme a legislação vigente RDC/ANVISA/MS-nº. 154/2004, (republicada em 31/05/2006), é um direito do (a) paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contraindicações.

2.3 Sendo que ausência da contratação de tais serviços, podem trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e sem o tratamento os pacientes atendidos nesta região, podem chegar óbito.

2.4 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada que preste serviços de Hemodiálise.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 A contratada deverá executar, além dos serviços de hemodiálise os seguintes exames, os quais compreendem os exames de acompanhamento e exames a serem feitos durante as sessões de hemodiálise:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	DOSAGEM DE ÚREA	3.000
2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.500
3	DOSAGEM DE HEMATÓCRITO	1.500
4	DOSAGEM DE SÓDIO	1.460
5	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1.460
6	DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL	1.460
7	DOSAGEM DE FÓSFORO	1.460
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVÍCA (TGP)	1.600
9	DOSAGEM DE GLICEMIA	1.500
10	DOSAGEM DE TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	1.460
11	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	1.000
12	DOSAGEM DE FERRITINA	1.000
13	DOSAGEM DE ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1.000
14	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO INTACTO	1.000
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.000
16	DOSAGEM DE PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.000
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	1.000
18	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBASG)	550
19	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS)	550
20	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI - HCV)	550
21	DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	550
22	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	550
23	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL, VLDL E TRIGLÍCERIDEOS)	300
24	DOSAGEM DE TSH	300
25	DOSAGEM DE T4 LIVRE	300
26	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	180
27	HEMOGRAMA COMPLETO	1.000
28	CREATININA	1.500

29	HEMODIÁLISE AGUDA (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)	2.400
30	HEMODIÁLISE CRÔNICA (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	15.600
31	HEMODIÁLISE EM PACIENTES COM HEPATITE B E/OU HEPATITE C (CRÔNICA) (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1.000
32	HEMODIÁLISE EM PACIENTES COM HEPATITE B E/OU HEPATITE C (AGUDA) (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)	240
33	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE	530
34	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE	264
35	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO VENOSA PARA HEMODIÁLISE	300
36	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 15CM	530
37	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 20CM	530
38	CAPILAR DE USO ÚNICO PARA HEMODIÁLISE	22.100
39	LINHA ARTERIAL PARA HEMODIÁLISE DE USO ÚNICO	22.100
40	LINHA VENOSA PARA HEMODIÁLISE DE USO ÚNICO	22.100
41	ELETROCARDIOGRAMA	168
42	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	168
43	EXAMES RAIOLÓGICO DO TÓRAX E MEDIASTINO	168

3.2 Quantidade dos equipamentos

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO
------	-----	---------------

Maquinas de Hemodiálise	10	<p>As máquinas de hemodiálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores. Para tanto devem possuir: a) dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; b) controlador e monitor de temperatura; c) controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais; d) monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais; e) detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais; f) detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue e com alarmes sonoros e visuais; g) proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção; h) monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais; 6 sistemas de osmose reversa portátil.</p> <p>OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE QUADRO REFEREM-SE ÀS EXIGENCIAS MÍNIMAS CONTIDAS NA RDC. Nº154 DE 15 DE JUNHO DE 2004.</p>
Processadora automática de dialisadores	02	

4 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no Hospital Regional de Chapadinha, localizado na BR 222, s/n

- 4.2 A contratada deverá prestar os seguintes serviços: Sessão de Hemodiálise Aguda durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sem interrupções, e Sessão de Hemodiálise Crônica durante 15 (quinze) horas, começando às 6hs30min com o término às 21hs30min, de segunda à sábado
- 4.3 A contratada deverá realizar as sessões de hemodiálise somente após a solicitação do corpo médico, contendo todos os exames para a comprovação da necessidade solicitada, passando a solicitação pelo médico nefrologista plantonista, o qual deverá avaliar e solicitar à empresa a realização do procedimento
- 4.4 Toda sessão de hemodiálise só poderá ser realizada mediante autorização do médico nefrologista de plantão e após seguir todos os tramites descritos neste Termo de Referência;
- 4.5 Os exames deverão ser realizados pela contratada conforme demanda dos pacientes e ordem de fornecimento/serviço emitida pela EMSERH

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução dos serviços se dará em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.
- 5.3 Os exames de RX, ultrassom e eletrocardiograma, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização dos mesmos
- 5.4 Os dialisadores e linhas utilizados no tratamento dialítico devem possuir registro no Ministério da Saúde.
- 5.5 Os dialisadores e as linhas arteriais e venosas podem ser utilizadas, para o mesmo paciente até 12 (doze) vezes, quando utilizado o reprocessamento manual, ou até 20 (vinte) vezes quando utilizado reprocessamento automático.
- 5.6 Só podem ser reutilizados dialisadores que apresentem capilares construídos com membrana biocompatível.

- 5.7 O reuso de dialisadores e das linhas arteriais e venosas não é permitido para os pacientes portadores de HIV.
- 5.8 Para fins de controle do reuso e descarte, dialisadores e linhas arteriais e venosas devem ser tratados como um único conjunto.
- 5.9 O registro da utilização de um novo conjunto de dialisador e linha arterial e venosa deve ser assinado pelo paciente e arquivado. Após a medida do volume interno das fibras, qualquer resultado indicando uma redução superior a 20% do volume inicial, torna obrigatório o descarte do dialisador, independentemente do método empregado para o seu reprocessamento.
- 5.10 Todo serviço de hemodiálise deverá ser acompanhado por um profissional médico, com qualificação na área de Nefrologia, por um enfermeiro, nutricionista, psicólogo, assistente social, farmacêutico e um técnico em enfermagem, ligados ao corpo de funcionários/colaboradores da contratada, seguindo as normas da RDC 154;
- 5.11 Todos os valores da medida do volume interno das fibras dos dialisadores, obtidos tanto antes da primeira utilização como após cada reuso, devem ser registrados e assinados pelo responsável pelo processo e, permanecer disponíveis para consulta dos pacientes.
- 5.12 O conjunto do paciente (linhas e dialisador) reutilizável deve ser acondicionado separadamente em recipiente limpo, desinfetado, com identificação clara e precisa do nome do paciente, data da primeira utilização e grupo de reprocessamento, ou seja, dialisadores de pacientes sem Hepatite, com Hepatite B ou C, armazenados em áreas separadas e identificadas.
- 5.13 Fica vedada a manipulação de pacientes com sorologia para Hepatite B e com sorologia não reativa para a referida patologia pelos mesmos funcionários, no mesmo turno de trabalho, assegurando-se a estrita observância das normas técnicas e precauções universais.
- 5.14 A vacinação contra o vírus de hepatite B é obrigatória para todo o pessoal que atua no serviço de diálise, sendo esta devendo ser comprovada mediante a

apresentação das respectivas carteiras de vacinação ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

- 5.15 Os funcionários devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização no prazo de 30 dias após admissão.
- 5.16 O descarte de resíduos deve ser em conformidade com a RDC/ANVISA nº 33 de 25 de fevereiro de 2003, ou instrumento legal que venha a substituí-la
- 5.17 A realização dos exames de rotina prescritos não exclui a necessidade de demais exames, segundo indicação médica;
- 5.18 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais de consumo (luva, gaze, esparadrapo, jaleco, algodão, touca e outros que se fizerem necessários), insumos e reagentes (cateteres e outros que se fizerem necessários) para a realização das sessões de hemodiálise;
- 5.19 A sessão de hemodiálise deverá acontecer na Unidade de Saúde. Caso haja alguma intercorrência, deve a Administração Pública providenciar um espaço físico adequado, para a realização do procedimento;
- 5.20 Caso o paciente, durante a sessão de hemodiálise apresente alguma alteração do quadro Caso clínico, para que haja o atendimento/socorro, deverá a empresa informar imediatamente aos médicos plantonistas da Administração Pública para que seja efetuado o atendimento;
- 5.21 O Controle de Qualidade é o conjunto de testes que têm como objetivo a verificação de determinados parâmetros do equipamento, para constatação da necessidade ou não de adequação;
- 5.22 A contratada deverá garantir a calibração dos equipamentos disponibilizados pelo período de vigência do contrato, sendo realizado conforme manual do equipamento, sem ônus para a EMSERH.
- 5.23 A contratada enviará o laudo do controle de qualidade dos equipamentos para o Fiscal do Contrato e uma cópia deverá ficar guardada no local onde os equipamentos prestarão os procedimentos.
- 5.24 A contratada deverá apresentar mensalmente um relatório das manutenções executadas, corretivas e/ou preventivas.

- 5.25 A escolha do método de tratamento (osmose reversa fixa ou portátil) ficará por conta da contratada.
- 5.26 A manutenção e instalação dos itens necessários ao tratamento e uso de água ficará por conta da contratada, a partir do ponto disponibilizado pela contratante.
- 5.27 Descrição dos serviços e procedimentos técnicos:
- a) Os equipamentos em questão, deverão funcionar de forma ininterrupta, sendo assim todo tipo de manutenção, seja esta preventiva ou corretiva ficará por conta da **contratada** sem ônus à EMSERH
 - b) Todos os materiais, além da mão de obra, necessários à realização das manutenções automatizadas ficarão por conta da contratada, não acarretando ônus algum para o CONTRATANTE.
 - c) O técnico da empresa contratada deverá realizar mensalmente uma vistoria minuciosa em todo o sistema de tratamento de água a fim de detectar possíveis alterações no mesmo e, caso estas ocorram, providenciar o reparo o mais rápido possível.
 - d) A contratante deverá realizar o controle de bacteriológico do reservatório da água utilizada na hemodiálise de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 11 de 14 de março de 2014 e caberá a contratada realizar a desinfecção do reservatório de água tratada e da tubulação, utilizando produto químico recomendado para o alcance e satisfação desta necessidade.
 - e) Todos os valores encontrados deverão estar dentro dos valores permitidos pela na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 11 de 14 de março de 2014, caso contrário, caberá à contratada a realização de procedimentos para adequá-los a estes valores, sem ônus algum para a EMSERH.
- 5.28 Periodicidade Mínima Para Substituição Dos Elementos Do Sistema De Tratamento de água:

Item	Periodicidade
Elementos filtrantes	Mensal
Carvão granulado	50 kg ou 100 litros a cada 06 meses ou quando a necessidade da troca do mesmo através dos testes da presença de cloro feito diariamente
Membranas da osmose reversa fixa: - Substituição das 03 membranas da OR fixa - Substituição da membrana das osmose reversas portáteis	Anualmente ou quando a rejeição salina estiver superior à 99,5% ou condutividade acima de 10 μ S mesmo após lavagens químicas das mesmas.
Resinas	75 kg a cada 12 meses
Areia	75 kg a cada 12 meses para cada um dos filtros de areia
Lâmpadas UV	A cada 06 meses ou caso estejam queimadas
Mangueiras das Osmose reversas portáteis (mangueira da entrada de água, permeado e rejeito)	A cada 06 meses ou quando detectado contaminação das mesmas

6 DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

6.1 A Comprovação de aptidão será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição (atualizado) dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos, os quais deverão ser: 01 (um) médico com Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e certificada pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); 01 (um) enfermeiro devidamente registrado no COREN, especializado em nefrologia, que responda pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem com título certificado por instituição credenciada pelo MEC.

- b) A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;
- c) Quando se tratar de sócio da empresa contratada, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa;
- d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas
- e) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da contratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

Licenciamento Sanitário, pertinente ao objeto emitido pelo órgão competente

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.
- 7.2 A contratada deverá apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida e assinada.
- 7.3 A substituição dos filtros e membranas faz parte deste escopo devendo para tanto e ficara a cargo da CONTRATADA.
- 7.4 A responsabilidade na solicitação e pagamento dos laudos de análise de água é da Contratada.
- 7.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

- 7.6 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.
- 7.7 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa contratada deverá informar a quantidade estimada.
- 7.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8 DAS COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA

- 8.1 É de responsabilidade da Contratada realizar análise que avalie se a amostra coletada atende os requisitos mínimos de qualidade exigidos na RDC ANVISA 011/2014;
- 8.2 A coleta da amostra da água deverá ocorrer em ponto pós-tratamento por osmose reversa, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta, envio, recebimento e pagamento deste serviço.
- 8.3 Os laudos impressos das análises da água, deverão ser anexados aos relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Realizar o Pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 9.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada;
- 9.8 Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da Contratada e sem qualquer ônus para a EMSERH quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.
- 9.9 A CONTRATADA disponibilizará um espaço físico adequado para guarda dos equipamentos, insumos e reagentes necessários para a realização das sessões de hemodiálise pela contratada

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.
- 10.1.1 A contratada deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar declaração de que tem no mínimo, 04 (quatro) equipamentos Backup, dos quais deverão estar disponíveis no prazo do início dos serviços.
- 10.2 Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.
- 10.3 A análise química da água, ficará a cargo da contratada, devendo o laudo ser emitido por laboratório licenciado junto ao órgão sanitário competente.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos materiais e profissionais médicos Cirurgiões Vasculares com registro profissional no Conselho Regional de Medicina e habilitados pela

Sociedade Brasileira Cirurgia Vasculare e/ou Residência Médicos na respectiva área e/ou entidade de classe equivalente, para pacientes agudos ou crônicos agudizados que necessitem de hemodiálise, na confecção de acesso permanente (cateter permanente para hemodiálise, prótese artério-venosa, fístula artério-venosa, superficialização de FAV, "desligamento de FAV", entre outros) para pacientes nefropatas crônicos.

- 10.5 A empresa e os profissionais deverão estar devidamente cadastrados no CNES.
- 10.6 A contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, utensílios, produtos e afins necessários à manutenção do serviço com a qualidade definida na legislação pertinente
- 10.7 A Dispensação dos materiais e medicamentos utilizados neste procedimento deve ser realizada por um Profissional Farmacêutico, devidamente registrado em seu conselho de classe
- 10.8 Toda sessão de hemodiálise só poderá ser realizada mediante autorização do médico nefrologista de plantão e após seguir todos os tramites descritos neste Termo de Referência
- 10.9 **Os exames deverão ser realizados pela Contratada conforme demanda dos pacientes e ordem de fornecimento/serviço emitida pela EMSERH**
- 10.10 Apresentar com 5 (cinco) dias antes do início do mês subsequente ao fiscal administrativo, a escala mensal contendo nome, grau de escolaridade, horário de trabalho de todos os funcionários/colaboradores que prestarão serviços dentro da Unidade
- 10.11 Manter a antissepsia dos locais onde forem realizadas assistência técnica, manutenções e calibrações, retornando ao seu estado natural, remoção de materiais e equipamentos não utilizados
- 10.12 A Contratada deverá estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção das máquinas de rim artificial e equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto às unidades de tratamento intensivo, do Hospital em referência

- 10.13 A Contratada deverá assegurar que os procedimentos sejam realizados por seus próprios colaboradores e supervisionado por um Médico Nefrologista
- 10.14 A Contratada deverá adotar todos os protocolos clínicos por indicação e procedimento de hemodiálise e deverá estar em consonância com os legais e validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
- 10.15 Realizar os registros dos procedimentos e evolução pertinentes junto ao prontuário do paciente.
- 10.16 Apresentar para aprovação das medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos de hemodiálise previamente no início dos trabalhos à Direção Clínica do Hospital Regional de Chapadinha
- 10.17 Indicar, formalmente, na assinatura do Contrato, um preposto que atenderá 24 horas por dia, 7 dias na semana, qualquer caso excepcional
- 10.18 A Contratada deverá ter equipamentos e demais materiais para reposição imediata, caso haja a necessidade
- 10.19 A Contratada deverá observar a validade de todos os materiais, insumos e reagentes, utilizados para a sessão de hemodiálise
- 10.20 A Contratada deverá apresentar o Certificado dos equipamentos na **ANVISA** que serão disponibilizados para a realização das sessões
- 10.21 Em nenhum caso será admitido o reuso de materiais descartáveis pela Contratada
- 10.22 A contratada deverá ainda manter em funcionamento os serviços de acordo com a RDC nº154 de 15 de junho de 2004 a qual abrange de forma geral todo o serviço de hemodiálise e a RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Conforme especificado pelo setor técnico, não será permitida a subcontratação pois não se trata de um objeto divisível, pois o fracionamento poderia acarretar em incompatibilidade dos equipamentos e/ou atraso nos serviços prestados.

12 DA VISTORIA

- 12.1 A contratada poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.2 A contratada que optar pela vistoria deverá agendar junto com a Gerência de Engenharia e Manutenções da EMSERH o dia e horário, devendo ser agendada através do telefone (98) 3235-7333 no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

12.3 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa contratada participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher uma declaração formal de dispensa da vistoria, conforme "**Anexo B**";

12.4 A contratada que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Termo e de sua Proposta. A contratada que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou;

12.5 O prazo final para a realização de vistoria caso a contratada opte em realiza-la é de até 03 (três) dias úteis antes do dia da Sessão Pública.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da Contratada.

14.2 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

14.3 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas

fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

14.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

14.5 A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato.

14.6 Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela Contratante através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

14.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

17.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da contratação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas;

17.3 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) Anexo I -A: Planta baixa
- b) Anexo I-B: Termo de vistoria/dispensa

São Luís (MA), 04 de junho de 2019.

ELABORADOR

Diego R. R. Pereira
Consultor de Compras
Matrícula nº 3822

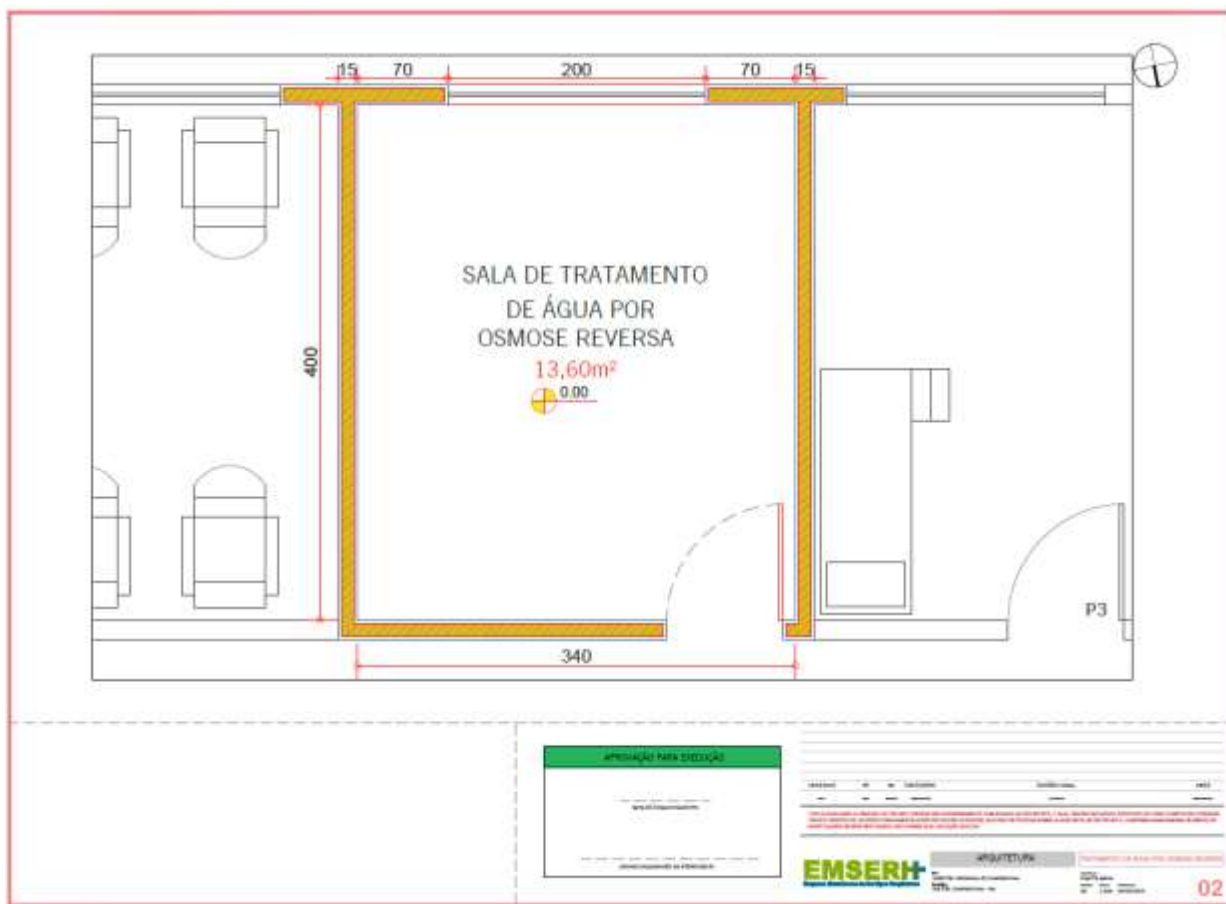
DE ACORDO

Kamila Pereira C. de Aguiar
Executiva de Compras/EMSERH
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO

STEFANY NASCIMENTO DE SOUZA
Consultora de Compras/EMSERH
Matrícula nº 551

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH
ANEXO I - A
PLANTA BAIXA





LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH
ANEXO I - B

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que visitou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela unidade de saúde para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

São Luis, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH
ANEXO I - C

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de n.º _____. Processo Administrativo n.º _____.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 – EMSERH

OBJETO: (Informar objeto da licitação).

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNT/12 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES (UNITxQNTx2)
1	DOSAGEM DE ÚREA	3000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1500	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
3	DOSAGEM DE HEMATÓCRITO	1500	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
4	DOSAGEM DE SÓDIO	1460	R\$ 5,00	R\$ 14.600,00
5	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1460	R\$ 5,00	R\$ 14.600,00
6	DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL	1460	R\$ 5,00	R\$ 14.600,00
7	DOSAGEM DE FÓSFORO	1460	R\$ 5,00	R\$ 14.600,00
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVÍCA (TGP)	1600	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00
9	DOSAGEM DE GLICEMIA	1500	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
10	DOSAGEM DE TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	1460	R\$ 7,00	R\$ 20.440,00

11	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	1000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
12	DOSAGEM DE FERRITINA	1000	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
13	DOSAGEM DE ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
14	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO INTACTO	1000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
16	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	1000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
18	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBASG)	550	R\$ 38,00	R\$ 41.800,00
19	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBS)	550	R\$38,00	R\$41.800,00
20	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI – HCV)	550	R\$38,00	R\$41.800,00
21	DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	550	R\$90,00	R\$99.000,00
22	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	550	R\$26,00	R\$28.600,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL, VLDL E TRIGLÍCERIDEOS)	300	R\$33,00	R\$19.800,00
24	DOSAGEM DE TSH	300	R\$19,00	R\$11.400,00
25	DOSAGEM DE T4 LIVRE	300	R\$24,00	R\$14.400,00
26	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	180	R\$61,00	R\$21.960,00
27	HEMOGRAMA COMPLETO	1000	R\$6,00	R\$12.000,00
28	CREATININA	1500	R\$5,00	R\$15.000,00
29	HEMODIÁLISE AGUDA (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)	2400	R\$450,00	R\$2.160.000,00
30	HEMODIÁLISE CRÔNICA (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	15600	R\$450,00	R\$ 14.040.000,00
31	HEMODIALISE EM PACIENTES COM HEPATITE B E/OU HEPATITE C (CRÔNICA) (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1000	R\$550,00	R\$1.100.000,00
32	HEMODIALISE EM PACIENTES COM HEPATITE B E/OU HEPATITE C (AGUDA) (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)	240	R\$550,00	R\$264.000,00
33	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE	530	R\$125,00	R\$132.500,00
34	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE	264	R\$1.000,00	R\$528.000,00
35	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTERIO VENOSA PARA HEMODIÁLISE	300	R\$1.000,00	R\$600.000,00

36	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 15CM	530	R\$175,00	R\$185.500,00
37	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 20CM	530	R\$175,00	R\$185.500,00
38	CAPILAR DE USO ÚNICO PARA HEMODIÁLISE	22.100	R\$ 90,00	R\$ 3.978.000,00
39	LINHA ARTERIAL PARA HEMODIÁLISE DE USO ÚNICO	22.100	R\$15,00	R\$663.000,00
40	LINHA VENOSA PARA HEMODIÁLISE DE USO ÚNICO	22.100	R\$15,00	R\$663.000,00
41	ELETROCARDIOGRAMA	168	R\$100,00	R\$33.600,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	168	R\$ 175,00	R\$58.800,00
43	EXAMES RAIOLÓGICO DO TÓRAX E MEDIASTINO	168	R\$100,00	R\$33.600,00
TOTAL:		R\$ R\$ 25.474.900,00 (Vinte e cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)		

OBS: A especificação referente à quantidade de máquinas que as licitantes deverão dispor para a realização dos serviços de hemodiálise deverá obedecer a previsão contida no **subitem 3.2 do Termo de Referência**, dos quais os custos já deverão estar inclusos no valor dos serviços de hemodiálise previsto acima.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme **item XXX** do Termo de Referência (Anexo I);

Local de entrega: Conforme **item XXX** do Termo de Referência (Anexo I);

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.415/2018 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 219.415/2018 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no

Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 069/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº219.415/2018 – EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019-GCC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 219.415/2018/EMSERH.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº _____ / _____ -EMSERH** com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de Serviços de Saúde na especialidade Hemodiálise para atender a demanda do Hospital Regional de Chapadinha, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, reagentes e equipamentos, conforme especificações e condições constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Regional de Chapadinha, localizado na BR 222, s/n;
3.2. A contratada deverá prestar os seguintes serviços: Sessão de Hemodiálise Aguda durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sem interrupções, e Sessão de Hemodiálise Crônica durante 15 (quinze) horas, começando às 6hs30min com o término às 21hs30min, de segunda à sábado;

3.3. A contratada deverá realizar as sessões de hemodiálise somente após a solicitação do corpo médico, contendo todos os exames para a comprovação da necessidade solicitada, passando a solicitação pelo médico nefrologista plantonista, o qual deverá avaliar e solicitar à empresa a realização do procedimento;

3.4. Toda sessão de hemodiálise só poderá ser realizada mediante autorização do médico nefrologista de plantão e após seguir todos os tramites descritos neste Contrato;

3.5. Os exames deverão ser realizados pela contratada conforme demanda dos pacientes e ordem de serviço emitida pela EMSERH;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A execução dos serviços se dará em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.

6.3 Os exames de RX, ultrassom e eletrocardiograma, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização dos mesmos;

6.4 Os dialisadores e linhas utilizados no tratamento dialítico devem possuir registro no Ministério da Saúde.

6.5 Os dialisadores e as linhas arteriais e venosas podem ser utilizadas, para o mesmo paciente até 12 (doze) vezes, quando utilizado o reprocessamento manual, ou até 20 (vinte) vezes quando utilizado reprocessamento automático.

6.6 Só podem ser reutilizados dialisadores que apresentem capilares construídos com membrana biocompatível.

6.7 O reuso de dialisadores e das linhas arteriais e venosas não é permitido para os pacientes portadores de HIV.

6.8 Para fins de controle do reuso e descarte, dialisadores e linhas arteriais e venosas devem ser tratados como um único conjunto.

6.9 O registro da utilização de um novo conjunto de dialisador e linha arterial e venosa deve ser assinado pelo paciente e arquivado. Após a medida do volume interno das fibras, qualquer resultado indicando uma redução superior a 20% do volume inicial, torna obrigatório o descarte do dialisador, independentemente do método empregado para o seu reprocessamento.

6.10 Todos os valores da medida do volume interno das fibras dos dialisadores, obtidos tanto antes da primeira utilização como após cada reuso, devem ser registrados e assinados pelo responsável pelo processo e, permanecer disponíveis para consulta dos pacientes.

6.11 O conjunto do paciente (linhas e dialisador) reutilizável deve ser acondicionado separadamente em recipiente limpo, desinfetado, com identificação clara e precisa do nome do paciente, data da primeira utilização e grupo de reprocessamento, ou seja, dialisadores de pacientes sem Hepatite, com Hepatite B ou C, armazenados em áreas separadas e identificadas.

6.12 Fica vedada a manipulação de pacientes com sorologia para Hepatite B e com sorologia não reativa para a referida patologia pelos mesmos funcionários, no mesmo turno de trabalho, assegurando-se a estrita observância das normas técnicas e precauções universais.

6.13 A vacinação contra o vírus de hepatite B é obrigatória para todo o pessoal que atua no serviço de diálise, sendo esta devendo ser comprovada mediante a apresentação das respectivas carteiras de vacinação ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

6.14 Os funcionários devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização no prazo de 30 dias após admissão.

6.15 O descarte de resíduos deve ser em conformidade com a RDC/ANVISA nº 33 de 25 de fevereiro de 2003, ou instrumento legal que venha a substituí-la

- 6.16 A realização dos exames de rotina prescritos não exclui a necessidade de demais exames, segundo indicação médica;
- 6.17 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais de consumo (luva, gaze, esparadrapo, jaleco, algodão, touca e outros que se fizerem necessários), insumos e reagentes (cateteres e outros que se fizerem necessários) para a realização das sessões de hemodiálise;
- 6.18 A sessão de hemodiálise deverá acontecer na Unidade de Saúde. Caso haja alguma intercorrência, deve a Administração Pública providenciar um espaço físico adequado, para a realização do procedimento;
- 6.19 Caso o paciente, durante a sessão de hemodiálise apresente alguma alteração do quadro Caso clínico, para que haja o atendimento/socorro, deverá a empresa informar imediatamente aos médicos plantonistas da Administração Pública para que seja efetuado o atendimento;
- 6.20 O Controle de Qualidade é o conjunto de testes que têm como objetivo a verificação de determinados parâmetros do equipamento, para constatação da necessidade ou não de adequação;
- 6.21 A contratada deverá garantir a calibração dos equipamentos disponibilizados pelo período de vigência do contrato, sendo realizado conforme manual do equipamento, sem ônus para a EMSERH.
- 6.22 A contratada enviará o laudo do controle de qualidade dos equipamentos para o Fiscal do Contrato e uma cópia deverá ficar guardada no local onde os equipamentos prestarão os procedimentos.
- 6.23 A contratada deverá apresentar mensalmente um relatório das manutenções executadas, corretivas e/ou preventivas.
- 6.24 A escolha do método de tratamento (osmose reversa fixa ou portátil) ficará por conta da contratada.
- 6.25 A manutenção e instalação dos itens necessários ao tratamento e uso de água ficara por conta da contratada, a partir do ponto disponibilizado pela contratante.
- 6.26 Descrição dos serviços e procedimentos técnicos:
- Os equipamentos em questão, deverão funcionar de forma ininterrupta, sendo assim todo tipo de manutenção, seja esta preventiva ou corretiva ficará por conta da **contratada** sem ônus à EMSERH
 - Todos os materiais, além da mão de obra, necessários à realização das manutenções automatizadas ficarão por conta da contratada, não acarretando ônus algum para o CONTRATANTE.
 - O técnico da empresa contratada deverá realizar mensalmente uma vistoria minuciosa em todo o sistema de tratamento de água a fim de detectar possíveis alterações no mesmo e, caso estas ocorram, providenciar o reparo o mais rápido possível.
 - A contratante deverá realizar o controle de bacteriológico do reservatório da água utilizada na hemodiálise de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 11 de 14 de março de 2014 e caberá a contratada realizar a desinfecção do reservatório de água tratada e da tubulação, utilizando produto químico recomendado para o alcance e satisfação desta necessidade.
 - Todos os valores encontrados deverão estar dentro dos valores permitidos pela na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 11 de 14 de março de 2014, caso contrário, caberá à contratada a realização de procedimentos para adequá-los a estes valores, sem ônus algum para a EMSERH.
 - Todo serviço de hemodiálise deverá ser acompanhado por um profissional médico, com qualificação na área de Nefrologia, por um enfermeiro, nutricionista, psicólogo, assistente social, farmacêutico e um técnico em enfermagem, ligados ao corpo de funcionários/colaboradores da contratada, seguindo as normas da RDC 154.
- 6.27. Periodicidade Mínima Para Substituição Dos Elementos Do Sistema De Tratamento de água:

Item	Periodicidade
Elementos filtrantes	Mensal
Carvão granulado	50 kg ou 100 litros a cada 06 meses ou quando a necessidade da troca do mesmo através dos testes da presença de cloro feito diariamente
Membranas da osmose reversa fixa: - Substituição das 03 membranas da OR fixa - Substituição da membrana das osmose reversas portáteis	Anualmente ou quando a rejeição salina estiver superior à 99,5% ou condutividade acima de 10µS mesmo após lavagens químicas das mesmas.

Resinas	75 kg a cada 12 meses
Areia	75 kg a cada 12 meses para cada um dos filtros de areia
Lâmpadas UV	A cada 06 meses ou caso estejam queimadas
Mangueiras das Osmoses reversas portáteis (mangueira da entrada de água, permeado e rejeito)	A cada 06 meses ou quando detectado contaminação das mesmas

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Realizar o Pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada;

8.8 Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da Contratada e sem qualquer ônus para a EMSERH quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.

8.9 A CONTRATADA disponibilizará um espaço físico adequado para guarda dos equipamentos, insumos e reagentes necessários para a realização das sessões de hemodiálise pela contratada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

9.1.1 A contratada deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar declaração de que tem no mínimo, 04 (quatro) equipamentos Backup, dos quais deverão estar disponíveis no prazo do início dos serviços.

9.2 Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.

9.3 A análise química da água, ficará a cargo da contratada, devendo o laudo ser emitido por laboratório licenciado junto ao órgão sanitário competente.

- 9.4 Responsabilizar-se pelos materiais e profissionais médicos Cirurgiões Vasculares com registro profissional no Conselho Regional de Medicina e habilitados pela Sociedade Brasileira Cirurgia Vascular e/ou Residência Médicos na respectiva área e/ou entidade de classe equivalente, para pacientes agudos ou crônicos agudizados que necessitem de hemodiálise, na confecção de acesso permanente (cateter permanente para hemodiálise, prótese artério-venosa, fistula artério-venosa, superficialização de FAV, “desligamento de FAV”, entre outros) para pacientes nefropatas crônicos.
- 9.5 A empresa e os profissionais deverão estar devidamente cadastrados no CNES.
- 9.6 A contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, utensílios, produtos e afins necessários à manutenção do serviço com a qualidade definida na legislação pertinente
- 9.7 A Dispensação dos materiais e medicamentos utilizados neste procedimento deve ser realizada por um Profissional Farmacêutico, devidamente registrado em seu conselho de classe
- 9.8 Toda sessão de hemodiálise só poderá ser realizada mediante autorização do médico nefrologista de plantão e após seguir todos os tramites descritos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 9.9 **Os exames deverão ser realizados pela Contratada conforme demanda dos pacientes e ordem de fornecimento/serviço emitida pela EMSERH**
- 9.10 Apresentar com 5 (cinco) dias antes do início do mês subsequente ao fiscal do contrato, a escala mensal contendo nome, grau de escolaridade, horário de trabalho de todos os funcionários/colaboradores que prestarão serviços dentro da Unidade
- 9.11 Manter a antisepsia dos locais onde forem realizadas assistência técnica, manutenções e calibrações, retornando ao seu estado natural, remoção de materiais e equipamentos não utilizados
- 9.12 A Contratada deverá estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção das máquinas de rim artificial e equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto às unidades de tratamento intensivo, do Hospital em referência
- 9.13 A Contratada deverá assegurar que os procedimentos sejam realizados por seus próprios colaboradores e supervisionado por um Médico Nefrologista.
- 9.14 A Contratada deverá adotar todos os protocolos clínicos por indicação e procedimento de hemodiálise e deverá estar em consonância com os legais e validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
- 9.15 Realizar os registros dos procedimentos e evolução pertinentes junto ao prontuário do paciente.
- 9.16 Apresentar para aprovação das medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos de hemodiálise previamente no início dos trabalhos à Direção Clínica do Hospital Regional de Chapadinha
- 9.17 Indicar, formalmente, na assinatura do Contrato, um preposto que atenderá 24 horas por dia, 7 dias na semana, qualquer caso excepcional
- 9.18 A Contratada deverá ter equipamentos e demais materiais para reposição imediata, caso haja a necessidade
- 9.19 A Contratada deverá observar a validade de todos os materiais, insumos e reagentes, utilizados para a sessão de hemodiálise
- 9.20 A Contratada deverá apresentar o Certificado dos equipamentos na **ANVISA** que serão disponibilizados para a realização das sessões
- 9.21 Em nenhum caso será admitido o reuso de materiais descartáveis pela Contratada
- 9.22 A contratada deverá ainda manter em funcionamento os serviços de acordo com a RDC nº 154 de 15 de junho de 2004 a qual abrange de forma geral todo o serviço de hemodiálise e a RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DE CONTRATO:

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

10.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

10.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o

objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

10.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

10.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____ . **CONTA CORRENTE** _____.

12.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

12.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços/fornecimento, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 dias**.

12.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

12.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

12.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

12.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

12.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo:**

12.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

12.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

12.7.3. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

12.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

12.7.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.7.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.7.7. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

12.7.8. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.7.9. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

12.7.10. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

12.7.11. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

12.7.12. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

12.7.13. Os documentos mencionados nos itens 12.7.5 a 12.7.8 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

12.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO:

13.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

14.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, nos casos em que houver esta.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 14.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

17.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

17.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

17.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

17.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

17.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

17.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

17.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VIII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO:

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:

20.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 Conforme especificado pelo setor técnico, não será permitida a subcontratação pois não se trata de um objeto divisível, pois o fracionamento poderia acarretar em incompatibilidade dos equipamentos e/ou atraso nos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COLETAS DE AMOSTRA DE ÁGUA:

24.1 É de responsabilidade da Contratada realizar análise que avalie se a amostra coletada atende os requisitos mínimos de qualidade exigidos na RDC ANVISA 011/2014;

24.2 A coleta da amostra da água deverá ocorrer em ponto pós-tratamento por osmose reversa, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta, envio, recebimento e pagamento deste serviço.

24.3 Os laudos impressos das análises da água, deverão ser anexados aos relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONSULTA DO CEI:

25.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

26.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES:

27.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DO FORO:

28.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas.
29.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Sr. RODRIGO LOPES DA SILVA
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: